



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 105/2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando a execução do “Projeto Reforma do Refeitório”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

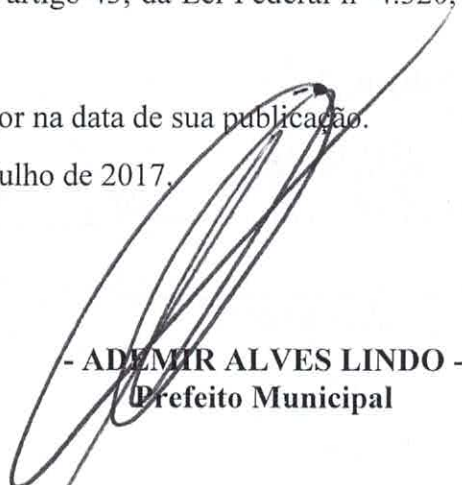
I – Fundo Municipal do Idoso

Despesa 636 - 14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 21.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de julho de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 08 de 2017

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 08 de 2017

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 15 de 08 de 2017

(Presidência)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 08 de 2017

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 08 de 2017

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências, visando a execução do “Projeto Reforma do Refeitório”.**

Após trabalho realizado junto a empresários da cidade, renomada empresa instalada em Pirassununga fez doação ao Conselho Municipal do Idoso, a qual deverá ser direcionada ao Asilo Nossa Senhora de Fátima para o desenvolvimento dos projetos voltados ao atendimento de idosos institucionalizados.

Referido projeto, cuja cópia anexamos à presente mensagem, mereceu aprovação pelo insigne Conselho e, por tratar-se de entidade filantrópica, o repasse de valores é perfeitamente legal, desde que haja respeito ao artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual exige lei específica para a efetivação da transferência de valores.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 24 de julho de 2017.



- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima

- Fundado em 20 de dezembro de 1916
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – processo nº059.972/67, de 01/08/1968
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – proc. nº267.233/71, publicado DOU de 26/02/1972
- Título de Utilidade Pública Federal, ato do Ministério da Justiça publicado no DOU de 22/06/1999
- Título de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1121, conforme publicação de 18/05/1972
- Registro na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº381, de 02 /10/1942
- Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS- sob o nº03, de 07/04/1998
- Alameda Cônego Francisco Cruz, 108 – Fone: (19)35612645 CEP:13631-049 – Pirassununga/SP
- I.C.M Isento E-mail: asilo.fatima@terra.com.br CNPJ: 54.852.074/0001-85



PROJETO

REFORMA

DO

REFEITÓRIO



Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima



- Fundado em 20 de dezembro de 1916
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – processo nº059.972/67, de 01/08/1968
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – proc. nº267.233/71, publicado DOU de 26/02/1972
- Título de Utilidade Pública Federal, ato do Ministério da Justiça publicado no DOU de 22/06/1999
- Título de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1121, conforme publicação de 18/05/1972
- Registro na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº381, de 02 /10/1942
- Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS- sob o nº03, de 07/04/1998
- Alameda Cônego Francisco Cruz, 108 – Fone: (19)35612645 CEP:13631-049 – Pirassununga/SP
- I.C.M Isento E-mail: asilo.fatima@terra.com.br CNPJ: 54.852.074/0001-85

ÍNDICE

Dados Proponente	01
Dados da Entidade	01
Dados da Instituição	01
Dados de Identificação	01
Identificação do Responsável Legal	01
Responsável Técnica Pelo Projeto	02
Domicílio Bancário	02
Recursos Físico	02
Histórico	02
Área de Abrangência	03
Objetivo	03
Justificativa	04
Fases de Execução	05
Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.....	05
Cronograma de Desembolso	05
Quadro de Orçamento	06
Monitoramento e Avaliação	07



Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima

- Fundado em 20 de dezembro de 1916
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – processo nº059.972/67, de 01/08/1968
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – proc. nº267.233/71, publicado DOU de 26/02/1972
- Título de Utilidade Pública Federal, ato do Ministério da Justiça publicado no DOU de 22/06/1999
- Título de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1121, conforme publicação de 18/05/1972
- Registro na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº381, de 02 /10/1942
- Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS- sob o nº03, de 07/04/1998

Alameda Cônego Francisco Cruz, 108 – Fone: (19)35612645 CEP:13631-049 – Pirassununga/SP
I.C.M Isento e-mail: asilo.fatima@terra.com.br CNPJ: 54.852.074/0001-85

PROJETO REFORMA DO REFEITÓRIO

DADOS DO PROPONENTE

I – DADOS DA ENTIDADE

NOME:Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima

NÍVEL DE COMPLEXIDADE: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

IDENTIFICAÇÃO: Abrigo Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

II – DADOS DA INSTITUIÇÃO

Fundado em 20 de dezembro de 1916

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – processo nº059.972/67, de 01/08/1968

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – proc. nº267.233/71, publicado DOU de 26/02/1972

Título de Utilidade Pública Federal, ato do Ministério da Justiça publicado no DOU de 22/06/1999

Título de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1121, conforme publicação de 18/05/1972

Registro na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº381, de 02 /10/1942

Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS- sob o nº03, de 07/04/1998

III – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima

ENDEREÇO:Alameda Cônego Francisco Cruz, 108

CEP: 13.631-049

CNPJ: 54.852.074/0001-85

TELEFONE: (19) 3561 2645

E-Mail : asilo.fatima@terra.com.br

IV – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Almiro Sinotti

ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Comerciante

RG: 4.178.929-5

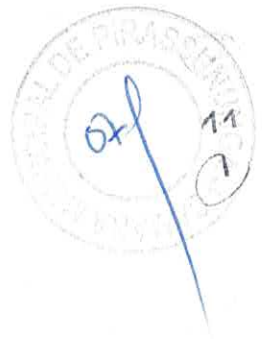
CPF: 131.808.008-87

ENDEREÇO: Rua: Joaquim Procópio de Araújo nº. 3098 - Centro

TELEFONE: 35612429

E-Mail: asilo.fatima@terra.com.br

CARGO: Presidente



VI – RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO PROJETO

NOME: Fátima Aparecida Silva Aurélio de Campos

PROFISSÃO: Assistente Social

RG: 30561286-9

CPF: 251332286-9

E-mail: fa_aurelio@hotmail.com

VII – DOMICÍLIO BANCÁRIO

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0163-5

CONTA: 27.239-6

VIII – RECURSOS FÍSICOS

A Entidade conta com área construída de 3.407,37 m² em um espaço total de 23.500 metros quadrados, divididos da forma a seguir:

- 01-Capela
- 01-Recepção
- 01-Cozinha
- 01-Sala de Jogos
- 01-Copa
- 01-Sala de Televisão
- 01-Rouparia
- 01-Refeitório
- 01-Área de Lazer
- 01-Dispensa
- 01-Sala de Enfermagem
- 01-Sala de Fisioterapia
- 01-Lavanderia Industrial
- 01 Sala de Espera

Área Masculina: 02 dormitórios (com 01 leito)
02 dormitórios (com 03 leitos)
08 dormitórios (com 02 leitos)

Área Feminina: 04 dormitórios (com 01 leito)
02 dormitórios (com 03 leitos)
02 dormitórios (com 02 leitos)
02 Pavilhões Coletivo com 08 leitos

IX – HISTÓRICO

O "Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima", é uma organização da sociedade civil filantrópica sem fins lucrativos, foi fundado em 20 de Dezembro de



1916. Está sediado nesta cidade na Alameda Cônego Francisco Cruz nº 108, Centro. Prestando serviço assistencial de Proteção Social Especial Alta Complexidade com o modelo de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (Asilar), com o objetivo de acolher e manter pessoas com 60 anos ou mais, preferencialmente carentes, de ambos os sexos, sem distinção de etnia, raça ou credo religioso. Idosos que estejam com vínculos familiares rompidos ou não possuem e careçam de condições de manutenção da própria convivência.

No momento estamos com 44 idosos institucionalizados (22 homens e 22 mulheres). Na instituição há a existência de uma equipe capacitada para os cuidados desses moradores como: saúde física e mental, nutrição adequada, assistência social, fisioterapia, lazer, recreação e de enfermagem visando proporcionar um atendimento integrado em todas as múltiplas características nesta fase de vida.

Temos como objetivo contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo do idoso, com condições de liberdade e dignidade. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para a realização de atividades da vida diária; desenvolver condições para a independência e o autocuidado; promover o acesso à renda; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

X - DADOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO

I – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A instituição atende em toda extensão urbana e rural do município de Pirassununga, hospedando em regime de longa permanência pessoas idosas, preferencialmente carentes de ambos os sexos sem distinção de etnia ou credo religioso com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos sem vínculos familiares ou quando os familiares não dispõem de condições financeiras para mantê-los.

Atende a demanda espontânea e encaminhamentos da rede socioassistencial (CREAS, CRAS, Secretaria do Idoso, Promotoria de Justiça).

A instituição tem capacidade para 40 idosos em tempo ininterrupto.

II- OBJETIVO

A instituição possui como objetivo o Acolhimento e a garantia de proteção integral a pessoas idosas de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo religioso, com 60 anos ou mais, com vínculos familiares rompidos ou que não possuem ou careçam de condições de manutenção da própria convivência. Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais. Possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais, promover o acesso a programações culturais, de



lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Sendo assim, este projeto será desenvolvido para adequação da ala feminina desta instituição. A planta que será entregue em anexo a este documento foi elaborada

por Engenheiro credenciado. Atendendo as normas da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais- 2009 que cita:

“Abrigo institucional Público: unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas por unidade e de 4 (quatro) pessoas por quarto”

Levando-se em consideração a necessidade de oferecer privacidade e conforto as idosas acolhidas, foi-se elaborado este projeto, tendo em vista que a capacidade de atendimento esta conforme as normas da Vigilância Sanitária, assegurando assim um atendimento de qualidade.

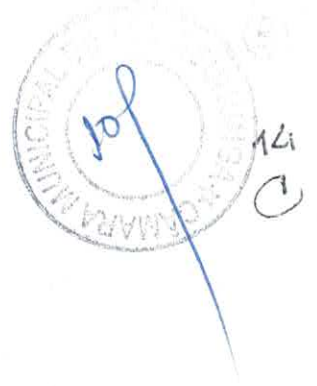
III - JUSTIFICATIVA

O Asilo de Mendicidade Nossa senhora de Fátima é uma instituição de Longa Permanência para idosos de Modalidade I (conforme portaria nº 2.854/2000 da Secretaria de Estado de Assistência Social (Seas), posteriormente alterada pela Portaria nº 2.874/2000)

“Modalidade I – Destinada a idosos independentes para as atividades da vida diária. Aí estão incluídos, também, aqueles que necessitem de algum equipamento de autoajuda.”

Trata-se de uma instituição destinada a domicilio coletivo pra idosos(as) acima de 60 anos. Tendo como objetivo maior o fornecimento e garantia assistência gratuita e completa, sem distinção de credo religioso e etnia, com vínculos familiares rompidos ou que não possuem ou careçam de condições de manutenção da própria convivência.

Para que este cuidado seja desenvolvido com qualidade no serviço prestado, será realizado a reforma e adequação no espaço onde os idosos realizam suas refeições (refeitório), tornando em um espaço mais agradável e seguro, realizando também a troca da mobília do refeitório.



IV – FASES DE EXECUÇÃO

- Orçamento
- Retirada dos pisos, vitrôs, forros e portas
- Recebimento de materias
- Colocação de laje
- Colocação de piso e revestimento
- Colocação de portas e janelas
- Instalação Elétrica de tomadas e ventiladores
- Colocação de novas Mobílias

A – Materiais permanentes a serem utilizados

Os materiais a serem usados estão citados no Quadro de Orçamento

B – Recursos humanos a serem utilizados:

A mão de obra do pedreiro será custeada pela instituição.

C – Prazo de Execução

Quatro meses a partir da data de repasse.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ô recurso financeiro será liberado de acordo com repasse do Fundo Municipal do Idoso **R\$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais) no valor total do projeto.

CONTRAPARTIDA:

A contrapartida no valor de **R\$ 3.922,08** (Três mil novecentos e vinte e dois reais e oito centavos) será realizada pela instituição

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O pagamento dos serviços e materiais serão efetuado no ato do contrato e com a conclusão do projeto.



A – QUADRO DE ORÇAMENTO

Qtd	MATERIAL A SER ADQUIRIDO	EMPRESA	Valor Unitário	VALOR Total
03	Janelas em vidro temperado incolor 8mm em alumínio branco com fechadura glasspeça 1,80 x 1,35mm.	Vidraçaria Visual	R\$ 494,66	R\$1.484,00
72 m2	Viga T-Lajota H-7	Lage do Alemão	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
12 m	Areia grossa	Tiralogo Transportes Ltda	R\$ 64,00	R\$ 768,00
09 m	Areia fina	Tiralogo Transportes Ltda	R\$ 40,00	R\$ 360,00
06 m	Pedrisco	Tiralogo Transportes Ltda	R\$ 80,00	R\$ 480,00
60 sc	Cimento Itaú	L.M Mat. De Construção Ltda Epp	R\$ 26,68	R\$ 1.314,00
40 sc	Cal	L.M Mat. De Construção Ltda Epp	R\$ 12,12	R\$ 400,00
80,64 m2	Porcelanato retificado 60 x 60	Massoneto Acabamentos	R\$ 28,90	R\$ 2.330,49
152,65	Ver. Cer. Branco	Massoneto Acabamentos	R\$ 15,90	R\$ 2.427,13
26 sc	Argamassa Multiuso	Massoneto Acabamentos	R\$ 14,90	R\$ 387,40
50 sc	Cimenticola Interna	Massoneto Acabamentos	R\$ 8,15	R\$ 407,50
4 un	Rejunte Extra Fino	Massoneto Acabamentos	R\$ 11,90	R\$ 47,60
3 sc	Rejunta Porcel. Resinado	Massoneto Acabamentos	R\$ 31,95	R\$ 95,85
02	Vigas 6,90 15x40	Realfer		R\$ 1.090,00
40	Ferros 5/16 cort. Dobr. 2,00			
20	Ferros 5/16 cort. Dobr.1,50			
12	Barras de Ferro 3/8			
20	Barras de Ferro 1/4			
02	Kg de Arame rec.			
02	Portas de vidro temperado incolor 10mm 1,61x2,30	Vidraçaria Visual	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00
02 pc	Pregos 18 x 27 c/dupla	Madeiraira Morumbi	R\$ 18,50	R\$ 37,00
02 pç	Pregos 18 x 27	Madeiraira Morumbi	R\$ 12,50	R\$ 25,00
20 pç	Tabuas Pinus 30 x 2,5 Bruta	Madeiraira Morumbi	R\$ 5,80	R\$ 348,00
06 pç	MN Plafon Sobrepor Led 24W 6000K	Dalmonete Elétrica e Iluminação	R\$ 81,00	R\$ 486,00
04 pç	Sleek Mod. Tomada 10#	Dalmonete Elétrica e Iluminação	R\$ 3,51	R\$ 14,04
04 pç	Sleek Placa 4X2 1 Posto Hor	Dalmonete Elétrica e Iluminação	R\$ 4,40	R\$ 17,60
06 pç	Sleek Mod simples	Dalmonete Elétrica e Iluminação	R\$ 4,62	R\$ 27,72
01 pç	Sleek Placa 4x4 6 postos	Dalmonete Elétrica e Iluminação	R\$ 6,15	R\$ 6,15
02 pç	Barra Rosqueada Zincada ¼	Dalmonete Elétrica e Iluminação	R\$ 2,60	R\$ 5,20
24 pç	Porca Torneada ¼	Dalmonete Elétrica e Iluminação	R\$ 0,09	R\$ 2,16
24 pç	Arruela lisa ZINC ¼	Dalmonete Elétrica e Iluminação	R\$ 0,04	R\$ 0,96
16 pç	Bucha Multiuso 6 mm	Dalmonete Elétrica e Iluminação	R\$ 0,22	R\$ 3,52
16 pç	Parafuso Philips 4,0x45	Dalmonete Elétrica e Iluminação	R\$ 0,18	R\$ 2,88
200 m	Cabo Flexível 1,5 mm	Dalmonete Elétrica e Iluminação	R\$ 0,56	R\$ 112,00
100 m	Cordão Paralelo 2x1,0	Dalmonete Elétrica e Iluminação	R\$ 0,95	R\$ 95,00
08	Ventiladores Parede 60 cm PT	Dalmonete Elétrica e Iluminação	R\$ 195,86	R\$ 1.566,88
10	Tampos MDF borda arredondada 160x80 branco	Móbile	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
20	Base Roma em Alumínio 80cm chão ao tampo	Móbile	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
			VALOR TOTAL	R\$ 24.922,08

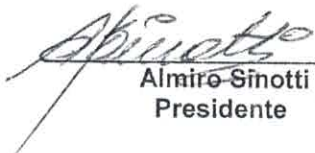
[Handwritten signature and initials]



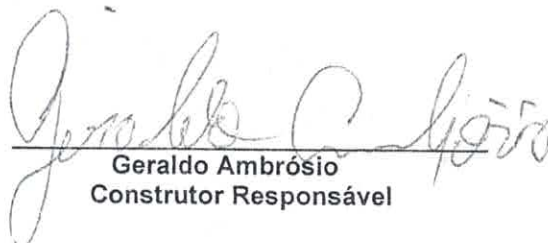
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A execução do projeto será monitorada pelo representante legal do Asilo e pelo construtor responsável pela reforma.

Pirassununga, 22 de Junho de 2017.


Almiro Sinotti
Presidente


Fátima A. S. Aurélio de Campos
CRESS 51105
Assistente Social


Geraldo Ambrósio
Construtor Responsável


Estelina Lima da Silva
Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 121/2017

Pirassununga,

11 08 2017

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Pirassununga, 24 de julho de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências, visando a execução do “Projeto Reforma do Refeitório”** encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 3717/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 105/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências, visando a execução do “Projeto Reforma do Refeitório”**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22 AGO 2017



Edson Sidinei Vick
Presidente



Natal Furlan
Relator



José Antonio Camargo de Castro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 105/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências, visando a execução do “Projeto Reforma do Refeitório”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 22 AGO 2017


Natal Furlan
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Membro



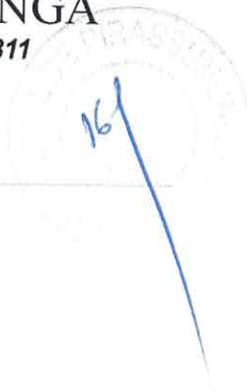
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 105/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências, visando a execução do “Projeto Reforma do Refeitório”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 22 AGO 2017


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 529/2017

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 22 de AGO 2017

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 105/2017** que visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências, visando a execução do “Projeto Reforma do Refeitório”.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2017.

[Signature]
Vitor Naressi Netto
Vereador

[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5073 PROJETO DE LEI Nº 105/2017

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando a execução do “Projeto Reforma do Refeitório”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal do Idoso

Despesa 636 - 14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 21.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 01298/2017-SG

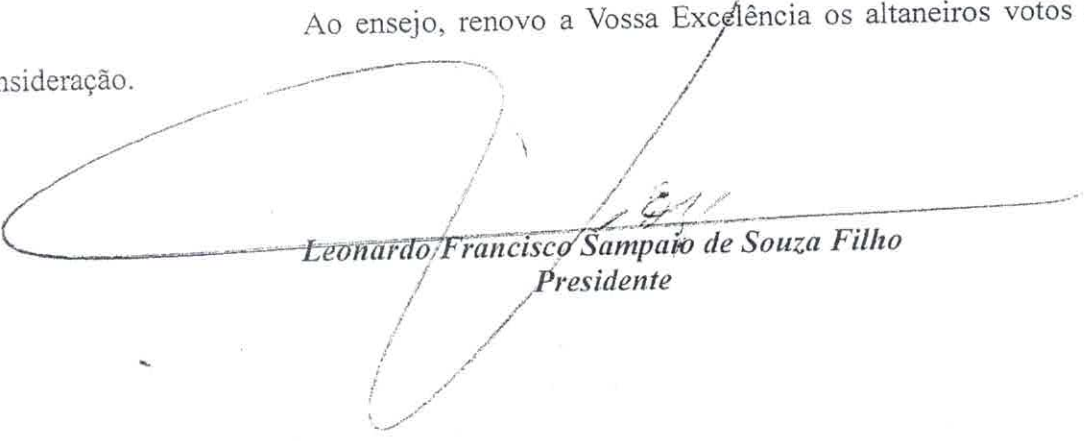
Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações n°s 646 a 662/2017; e Pedido de Informação n° 206/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 22 de agosto de 2017.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei n°s 5062, 5063, 5064, 5065, 6066, 5067, 5068, 5069, 5070, 5071, 5072, 5073, 5074 e 5075, referente aos Projetos de Lei n°s 78, 79, 80, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 104, 105, 106 e 108/2017, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido.
23.08.17
Dauerwin



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.146, DE 23 DE AGOSTO DE 2017 –

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando a execução do “Projeto Reforma do Refeitório”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal do Idoso

Despesa 636 - 14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000R\$ 21.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 049

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.145, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, visando a execução dos Projetos Adequação de Tubulação de Gás; Compra das Portas para os Dormitórios e Construção do Roupeiro.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal do Idoso

Despesa 636 - 14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 21.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.146, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando a execução do "Projeto Reforma do Refeitório".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal do Idoso

Despesa 636 - 14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 21.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.147, DE 26 DE AGOSTO DE 2017

"Altera dispositivo da Lei nº 5.070, de 16 de fevereiro de 2017".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.070, de 16 de fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para transferência de recursos objetivando o desenvolvimento do



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome ▼ Crescente ▼ Ordenar



Name	Last modified	Size
2017-09-15 - Diário Eletrônico nº 50 - 15 de setembro de 2017.pdf	15-Sep-2017 14:39	147K
2017-09-14 - Diário Eletrônico nº 50 - 14 de setembro de 2017.pdf	15-Sep-2017 10:48	215K
2017-09-13 - Diário Eletrônico nº 50 - 13 de setembro de 2017.pdf	14-Sep-2017 14:49	145K
2017-09-12 - Diário Eletrônico nº 50 - 12 de setembro de 2017.pdf	12-Sep-2017 16:02	162K
2017-09-11 - Diário Eletrônico nº 50 - 11 de setembro de 2017.pdf	11-Sep-2017 16:57	135K
2017-09-08 - Diário Eletrônico nº 50 - 8 de setembro de 2017.pdf	08-Sep-2017 16:38	172K
2017-09-05 - Diário Eletrônico nº 50 - 5 de setembro de 2017.pdf	05-Sep-2017 15:45	183K
2017-09-01 - Diário Eletrônico nº 50 - 1º de setembro de 2017.pdf	04-Sep-2017 13:34	160K
2017-08-31 - Diário Eletrônico nº 49 - 1º-31 de agosto de 2017.pdf	18-Sep-2017 13:22	1.4M
2017-08-30 - Diário Eletrônico nº 49 - 30 de agosto de 2017.pdf	30-Aug-2017 14:29	140K
2017-08-29 - Diário Eletrônico nº 49 - 29 de agosto de 2017.pdf	01-Sep-2017 09:11	154K
2017-08-28 - Diário Eletrônico nº 48 - 28 de agosto de 2017.pdf	28-Aug-2017 16:04	150K
2017-08-25 - Diário Eletrônico nº 48 - 25 de agosto de 2017.pdf	25-Aug-2017 16:21	143K
2017-08-24 - Diário Eletrônico nº 48 - 24 de agosto de 2017.pdf	24-Aug-2017 15:48	206K
2017-08-23 - Diário Eletrônico nº 48 - 23 de agosto de 2017.pdf	23-Aug-2017 16:56	153K
2017-08-22 - Diário Eletrônico nº 48 - 22 de agosto de 2017.pdf	23-Aug-2017 13:49	152K
2017-08-21 - Diário Eletrônico nº 48 - 21 de agosto de 2017.pdf	21-Aug-2017 15:25	1.3M
2017-08-18 - Diário Eletrônico nº 48 - 18 de agosto de 2017.pdf	22-Aug-2017 09:47	135K
2017-08-17 - Diário Eletrônico nº 48 - 17 de agosto de 2017.pdf	17-Aug-2017 17:19	188K